



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº. 8.917, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

Cria o Polo Turístico Religioso no âmbito do Município de Divinópolis, a "Cruz de Todos Povos" e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído como "Polo Turístico Religioso" no âmbito do Município de Divinópolis, a "Cruz de Todos os Povos", situada na Área Especial localizada - AEL - 8: Morro da Gurita no Bairro Santo Antônio dos Campos, neste Município.

Art. 2º O Poder Executivo poderá firmar convênio e instrumentos de cooperação com os órgãos estaduais e federal da administração direta e indireta entidades privadas e organizações não governamentais, objetivando estimular a implantação e produção de projetos de desenvolvimento econômico, conservação ambiental e práticas esportivas na região.

Art. 3º Fica incluído o Polo Turístico Religioso nos programas de turismo no âmbito do município de Divinópolis.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 05 de novembro de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Maximilian Menezes Pereira
Procurador-geral adjunto do Município

PUBLICAÇÃO

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ____/____/2021. Edição _____.

Procuradoria-Geral do Município